

PROCESSO 23.0.000002984-0  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO Módulo II – A interdisciplinaridade no assessoramento técnico em Serviço Social

### Projeto Básico Nº 24 / 2023 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

#### 1 - OBJETO

Contratação de instrutora para realização do **Módulo II – A interdisciplinaridade no assessoramento técnico em Serviço Social** do curso **Estudo Social, Laudos e Pareceres Técnicos em Serviço Social – 2023**, para servidores(as) vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO e credenciados(as) de Serviço Social, que atuam no assessoramento aos juízes demandantes, em processos judiciais ou administrativos, na modalidade Ead.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) Considerando que o Edital de Credenciamento Nº 005/2021- PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/COLIC, no item 1.1 que trata do objeto, traz a seguinte descrição “Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços nas áreas abaixo relacionadas, destinadas a atender à demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por equipe multidisciplinar, conforme segue: I. Serviço Social; II. Psicologia; III. Pedagogia.” Parte-se da premissa que, ao formalizar o credenciamento, o profissional possua habilidades e competências para a entrega do produto técnico que corresponda ao solicitado na proposta de serviço.

Os(As) credenciados(as) e os(as) colaboradores(as) do GGEM, ao longo da atuação profissional, sinalizam dificuldades na realização do trabalho, dentre elas, os desafios da produção conjunta, pois requer fundamentação teórica, habilidade para trabalhar de forma interdisciplinar, e ainda a ética necessária para compreensão dos limites e possibilidades.

Diante disso, enquanto estratégia de qualificação profissional o GGEM, por meio da implantação da Assessoria Técnica aos núcleos, que tem como finalidade o assessoramento aos(às) profissionais credenciados(as) para atendimento das demandas judiciais do TJTO, propiciará o curso Estudo Social, Laudos e Pareceres Técnicos em Serviço Social, com o intuito de apoiar e oferecer oportunidade de aprimoramento, visando à melhoria da qualidade dos produtos técnicos demandados pelo trabalho do assessoramento da equipe técnica. Nesse sentido, o CFESS (2012, p. 8) ressalta que

[...] pensar a educação permanente no Serviço Social pressupõe, portanto, afirmar o projeto profissional, articulando uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrosociais que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas de caráter ético-político e técnico-operativo dos/as agentes profissionais a esse contexto, apoiadas nos fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social.

O processo de formação continuada profissional nas diversas áreas do conhecimento e espaços ocupacionais se faz necessário uma vez que a dinâmica das sociedades e das relações humanas não é estanque, acompanha as evoluções, transformações e retrocessos no campo dos direitos sociais. Desse modo,

A formação continuada não pode ser concebida como um meio de acumulação (de cursos, palestras, seminários, etc, de conhecimentos ou de técnicas), mas sim através de um trabalho de refletividade crítica sobre a prática e de (re) construção permanente de uma identidade pessoal e profissional, em interação mútua. E é nessa perspectiva que a renovação da formação continuada vem procurando caminhos novos de desenvolvimento. (FLÓRIDE e STEINLE, 2013, p. 12).

Em síntese, o processo de formação continuada em Serviço Social possibilita uma amplitude na produção de conhecimento teórico-metodológico pertinente ao Serviço Social, e isso reflete no fazer profissional agregando valores e conhecimentos; além disso, possibilita criar novas estratégias capazes de orientar e instrumentalizar a prática profissional.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta com uma larga experiência, como a professora mestra **Cristina Prestes**, conforme proposta anexada aos autos (4830850).

c) A professora **Cristina Prestes** é Graduada em Serviço Social, Especialista em Educação Especial e Inclusiva e Mestre em Ciências da Educação. Exerceu a docência na graduação em Serviço Social (presencial e Ead) e em cursos preparatórios para Concurso e Pós graduações. Ministrou palestras e oficinas sobre políticas públicas como: saúde, educação, assistência social, questão de gênero e outras temáticas na área social. Funcionária pública efetiva da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins desde 2005, com o cargo de Assistente Social; Funcionária pública efetiva da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins desde 2009, com o cargo de Consultora Legislativa na área de Serviço Social.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta evento (4830850), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

#### 3 - OBJETIVOS

##### 3.1 Objetivo geral:

Proporcionar aos(às) colaboradores(as) e credenciados(as) do GGEM os aportes teóricos que contribuam na elaboração de produtos técnicos de excelência, para o atendimento das demandas judiciais e administrativas do TJTO.

##### 3.2 Objetivos específicos:

Conceituar os instrumentos do Serviço Social: Estudo Social, Laudos e Pareceres Técnicos;

Discutir como os instrumentos de trabalho devem ser elaborados, conforme exigências da proposta de serviço;

Falar da interdisciplinaridade enquanto alternativa para o alcance dos objetivos do trabalho de assessoramento ao Poder Judiciário;

Elencar a ética profissional enquanto condição para o trabalho conjunto;

Provocar o público-alvo quanto à importância do reconhecimento da questão social, enquanto objeto central da investigação.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 - Condições gerais

a - O **Módulo II – A interdisciplinaridade no assessoramento técnico em Serviço Social**, faz parte do curso **Estudo Social, Laudos e Pareceres Técnicos em Serviço Social – 2023**, refere-se a ação de capacitação.

b - Será realizado para **uma turma com cinquenta vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **EaD**.

d - O curso ocorrerá nos dias **16/3 a 5/4/2023**.

e - **A metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos – pela Plataforma Google Meet –, e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno(a)/professor(a) e aluno(a)/aluno(a), bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino/aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades síncronas (webaulas, por videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os(as) alunos(as) contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e apoio docente, a qual será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos(as) professores(as) do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

Durante a realização do curso, os alunos e as alunas e os(as) professores(as) acessarão o ambiente virtual para conhecimento dos informes gerais, bem como para interação inicial via fórum. Ao final do curso, será reservado um período para que os alunos e as alunas avaliem o curso, os(as) professores(as), a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

Todo o conteúdo será ministrado pelos(as) professores(as), utilizando recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico/metodológico específico para a aprendizagem sobre os temas.

#### f - **Inscrições**

As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

#### g - **Divulgação**

A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

### **4.2 - Conteúdo Programático**

#### **Módulo II – A interdisciplinaridade no assessoramento técnico em Serviço Social.**

Conceituação do trabalho interdisciplinar no atendimento das demandas judiciais do GGEM;

As nuances do trabalho interdisciplinar; As elaborações conjuntas e a qualidade dos produtos técnicos;

Resolução nº 557 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), de 15 de setembro de 2009, que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntas entre o(a) assistente social e outros(as) profissionais;

Trazer um caso hipotético que possibilite a reflexão sobre as temáticas propostas no decorrer do curso; Compartilhamento de atuação profissional interdisciplinar dos(as) credenciados(as), a partir da experiência supracitada.

#### **4.3 - Público Alvo**

Servidores e servidoras vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO e credenciados(as) de Serviço Social, que atuam no assessoramento aos juízes demandantes, em processos judiciais ou administrativos.

#### **4.4 - Carga Horária Total**

• 20 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

#### **4.5 - Data**

Período de 16/3 a 5/4/2023.

### **5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

1- Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 16 de março a 05 de abril, das 14h às 16h30, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

2 -Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

3-As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessário participar também das webaulas por meio de webaula ao vivo, pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação e avaliação; realizar atividades de interação e avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada Módulo;

4-Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos(as) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5-Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaula ao vivo pelo Google Meet, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos(as) professores(as);

6-A frequência das atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será registrada com base no Relatório de Atividades de Interação e Avaliação desenvolvidas e entregues no prazo definido em cada atividade, Relatório este gerado automaticamente pelo Sistema – Ambiente Virtual de Aprendizagem;

7-Para registro da frequência nas webaulas que ocorrerão ao vivo, pela Plataforma Google Meet, o acesso deve ser realizado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

8-Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

9-Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo

para a certificação dos(as) concluintes;

10-Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

11-A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(às) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

12-Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

## **6 - DO VALOR**

O valor para a realização do curso é de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

## **7 - DO PAGAMENTO**

1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2 - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4 - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5 - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1 - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2 - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3 - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4 - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5 - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6 - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8 - O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2 - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3 - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

7- Disponibilizar os recursos materiais e logísticos:

### **À STESMAT**

- Preparação da identidade visual e demais materiais necessários para customização e inclusão do material no AVA;
- Auxílio na Customização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Auxílio e acompanhamento das atividades via SAV, com disponibilidade do link da aula, divulgação ampla da realização do curso e demais procedimentos cabíveis.

### **À SAESMAT**

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) professores(as) e inserção do link da transmissão;
- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis;
- Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

### **AO NUCAS**

Servidor Jadir Alves de Oliveira

- Por ser o pedagogo do Nucas, ficará responsável pela elaboração do projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias;
- Formalização do convite aos(às) professores(as), bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

- Confirmação e orientações, via e-mail, aos(às) alunos e às alunas que forem matriculados(as) no curso;

## 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 06/02/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lily Sany Silva Leite, Diretora Executiva em Substituição**, em 06/02/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4830859** e o código CRC **A83FEDD9**.